



**ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO**  
**1º SÍNODO ARQUIDIOCESANO 2017 - 2022**  
Caminho de comunhão, conversão e renovação missionária  
*“Deus habita esta cidade: somos suas testemunhas”*



**REGULAMENTO**  
**da assembleia sinodal arquidiocesana**

1. Considerando que o objetivo principal do sínodo arquidiocesano é promover a comunhão, a conversão e a renovação missionária da arquidiocese de São Paulo, à luz dos apelos de Deus, da Igreja e da realidade, na qual ela vive;

- Considerando as etapas já realizadas: a preliminar (2017), a preparatória nas paróquias (2018), a preparatória nos vicariatos regionais e ambientais (2019) e a pré-assembleia (2022);
- Considerando que a meta da assembleia sinodal consiste na elaboração de indicações para operacionalizar o objetivo do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo (Agir);
- Em atenção ao artigo 17 do Regulamento geral do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo, fica estabelecido que a assembleia sinodal arquidiocesana será realizada conforme este Regulamento.

**Capítulo 1º - Objetivos e sessões da assembleia sinodal arquidiocesana**

1.1. A 1ª sessão tem o objetivo de apresentar o Relatório inicial da assembleia a partir dos trabalhos anteriores do sínodo (2018, 2019 e 2022): relatórios das assembleias sinodais nas Regiões episcopais e nos Vicariatos ambientais, pesquisa de campo, levantamento paroquial e as contribuições da pré-assembleia (2022).

1.2. A 2ª sessão tem o objetivo de lançar um olhar sobre a Cidade: a realidade social, econômica, cultural e religiosa do ambiente da vida e da missão da Igreja, em vista da renovação pastoral e missionária em todos os âmbitos da organização eclesial da arquidiocese de São Paulo.

1.2.1. Na segunda sessão da assembleia arquidiocesana do sínodo, os membros da assembleia já devem inscrever-se, conforme orientações oferecidas pelo Instrumento de Trabalho, em três Comissões temáticas, conforme preferência pessoal.

1.2.2. Cabe à Secretaria Geral do sínodo organizar a composição das Comissões temáticas, levando em conta as preferências manifestadas pelos membros da assembleia e um adequado equilíbrio na composição das Comissões temáticas.

1.2.3. A Comissão de Coordenação Geral do sínodo fará a indicação prévia do Coordenador e do Secretário de cada Comissão temática. A composição de cada Comissão temática será divulgada na 3ª sessão da assembleia.

1.3. A 3ª sessão tem o objetivo de lançar um olhar conjuntural sobre a Igreja em São Paulo, no Brasil e no mundo, à luz da Palavra de Deus e do Magistério da Igreja e dos relatórios apresentados nas sessões anteriores.

1.3.1. A Secretaria geral do sínodo apresenta a formação das Comissões temáticas.

1.4. A 4ª sessão tem o objetivo de refletir, a partir “do que vimos e ouvimos”, através da pesquisa e do levantamento paroquial (2018), nas sessões anteriores, sobre a questão missionária, que é a alma e a essência da vida e da missão de toda a Igreja.

1.4.1. Reflexão, em plenário, e encaminhamento para o trabalho das Comissões temáticas.

1.4.2. Refletir, nas Comissões temáticas sobre os principais apelos missionários que nos vêm da Palavra de Deus e da Igreja e através das circunstâncias atuais da Arquidiocese.

1.4.3. O trabalho das Comissões temáticas, organizadas pela Comissão de Coordenação Geral do sínodo, será a elaboração de propostas evangelizadoras e pastorais significativas e específicas a partir



**ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO**  
**1º SÍNODO ARQUIDIOCESANO 2017 - 2022**  
Caminho de comunhão, conversão e renovação missionária  
*“Deus habita esta cidade: somos suas testemunhas”*



da pesquisa, do levantamento paroquial e das reflexões já feitas pelo sínodo até o presente e em conformidade com este Instrumento de Trabalho-

1.4.4. As Comissões temáticas iniciam seu trabalho nesta sessão e o completam no intervalo entre a 4ª e a 5ª. sessão, reunindo-se em data e lugar a serem determinados por elas mesmas; cada Comissão deverá elaborar, no máximo, cinco propostas, que respondam à questão - “o que devemos fazer?” - para promover o caminho de comunhão, conversão e renovação missionária da Arquidiocese. As datas das reuniões devem ser comunicadas à Secretaria geral do sínodo.

1.5. A 5ª sessão tem o objetivo de apresentar em plenário, o Relatório das cinco propostas de cada Comissão temática, em vista da elaboração do Relatório geral das propostas da assembleia sinodal arquidiocesana, a ser submetido à votação na 6ª sessão.

1.5.1. Nesta mesma sessão, organizam-se novos grupos de trabalho para fazer um novo discernimento sobre as propostas apresentadas e para a elaboração de duas outras propostas por grupo, se necessário. A Comissão de Coordenação geral dará orientações específicas para o trabalho desses novos grupos.

1.5.2. O trabalho desses novos grupos deverá ser entregue até o final desta sessão da assembleia.

1.6. A 6ª sessão tem o objetivo de apresentar a primeira elaboração do Relatório geral, inclusive com as novas propostas, e de fazer em assembleia um discernimento sobre as propostas elaboradas, para ver se elas estão na linha do grande propósito do sínodo arquidiocesano: realizar o caminho de comunhão, conversão e renovação missionária na Arquidiocese.

1.6.1. Nomear e apresentar a Comissão de Escrutínios da assembleia sinodal arquidiocesana, para que assuma a sua função na assembleia.

1.6.2. Submeter o Relatório apresentado nesta 6ª sessão a uma primeira votação, com a possibilidade de apresentar emendas a questões específicas. Os votos a serem expressos são: SIM. SIM COM EMENDA. NÃO.

1.6.3. Após a 6ª sessão, os Relatores, a Comissão de Redação e o grupo de Peritos redigirão o Relatório geral final das propostas, considerando também as emendas.

1.7. A 7ª sessão tem o objetivo de apresentar em plenário o Relatório geral final das propostas da assembleia sinodal arquidiocesana, para ser submetido à apreciação da assembleia. A votação será para a manifestação do consenso da assembleia sinodal e se expressará pelos conceitos: SIM. SIM COM RESERVAS. NÃO.

**2. Instrumento de trabalho:** A Comissão de Coordenação Geral do sínodo fica encarregada de elaborar o Instrumento de Trabalho para cada sessão e de definir local, data e horário para cada sessão, conforme o artigo 21 do Regulamento Geral do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo.

## **Capítulo 2º - Presidência e serviços de coordenação**

**3.** O Arcebispo de São Paulo, na qualidade de Presidente do sínodo arquidiocesano, presidirá por si, ou por um dos Bispos Auxiliares, as sessões e celebrações da assembleia sinodal.

3.1. Fazem parte da Presidência da assembleia sinodal os Bispos Auxiliares, o Secretário Executivo do sínodo e os Relatores do sínodo.

3.2. Para as reuniões de cada Comissão temática serão indicados, pela Coordenação Geral do sínodo e nomeados pelo Arcebispo de São Paulo, um Coordenador e um Secretário, cujas funções serão coordenar as reuniões da respectiva Comissão temática e redigir as propostas a serem entregues à



**ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO**  
**1º SÍNODO ARQUIDIOCESANO 2017 - 2022**  
Caminho de comunhão, conversão e renovação missionária  
*“Deus habita esta cidade: somos suas testemunhas”*



Secretaria geral do sínodo. A Secretaria, por sua vez, repassará todas as conclusões para a Comissão de Redação, para a preparação do Relatório geral da assembleia sinodal.

4. A Secretaria Executiva do sínodo auxiliará a Presidência no desenvolvimento das sessões e na organização logística para a realização das sessões, o material de apoio etc., conforme o artigo 10º do Regulamento geral do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo .

4.1. Para bem desenvolver sua missão, a Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo adjunto, escolhido segundo o artigo 10º do Regulamento geral do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo;

4.2. O Presidente escolherá uma Comissão de Redação composta por dois Relatores gerais e mais dois membros, escolhidos após consulta à Comissão de Coordenação Geral do sínodo, para auxiliar na elaboração dos Relatórios.

4.2.1. A Comissão de Redação terá a colaboração de peritos, nomeados pelo Arcebispo.

### **Capítulo 3º - Membros e demais participantes**

5. São membros da Assembleia Sinodal arquidiocesana:

5.1. O Arcebispo de São Paulo, Bispos Auxiliares e Vigários Gerais;

5.2. Vigários gerais adjuntos, Vigário judicial e os membros da Comissão de Coordenação Geral do sínodo;

5.3. Os membros do Conselho de Presbíteros;

5.4. Quatro representantes do Cabido Metropolitano escolhidos pelos seus pares;

5.5. O Coordenador do Secretariado de Pastoral da Arquidiocese e os Coordenadores de Pastoral das Regiões e Vicariatos episcopais;

5.6. Os Padres Coordenadores dos Setores;

5.7. Os Reitores dos Seminários e da Escola Diaconal da Arquidiocese, os Diretores das Faculdades de Direito Canônico e Teologia, o Reitor/a do Unifai; e dois professores da PUC-SP convidados pelo Grão-chanceler da Universidade;

5.8. O Chanceler da Arquidiocese;

5.9. Os Procuradores da Mitra arquidiocesana;

5.10. Seis representantes dos Diáconos permanentes, indicados pelos seus pares;

5.11. Dois representantes dos formandos da Arquidiocese de cada um dos Seminários e da Escola diaconal, indicados pelos respectivos formadores;

5.12. Cinco religiosos(as) de cada Região episcopal, escolhidos pelos núcleos da CRB;

5.13. Cinco representantes de Movimentos, Associações e Novas Comunidades de cada Região Episcopal, escolhidos em reunião com o Bispo auxiliar da respectiva Região;

5.14. Dez representantes leigos do Conselho Arquidiocesano de Pastoral (CAP), indicados pelos seus pares;

5.15. Sete membros leigos dos Conselhos Regionais de Pastoral (CRPs) de cada Região, indicados pelos seus pares;

5.16. Dois membros de cada uma das dezoito coordenações pastorais da Arquidiocese indicados por seus pares;



**ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO**  
**1º SÍNODO ARQUIDIOCESANO 2017 - 2022**  
Caminho de comunhão, conversão e renovação missionária  
*“Deus habita esta cidade: somos suas testemunhas”*



- 5.17. Cinco leigos (entre os quais 3 jovens) e cinco clérigos de cada Região Episcopal, indicados pelos Bispos auxiliares;
- 5.18. Cinco representantes de cada Vicariato ambiental (Educação e Universidade; Povo de Rua e Comunicação) indicados pelos respectivos Vigários episcopais;
- 5.19. Quatro membros da pastoral na área da saúde e dos enfermos, indicados pelo Coordenador da Pastoral da Saúde arquidiocesana;
- 5.20. Quinze membros escolhidos livremente pelo Arcebispo Metropolitano;
- 5.21. Quatro Superiores de Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica, convocados pelo Arcebispo Metropolitano (cf. cânon 463§1 n.9);
- 5.22. O Arcebispo Metropolitano poderá convidar até três representantes de cada uma das Igrejas Orientais Católicas presentes na Arquidiocese, com direito a voz, mas não a voto;
- 5.23. Também poderão ser convidados, como observadores, alguns representantes de Igrejas ou Comunidades eclesiais que não estão em plena comunhão com a Igreja Católica, presentes na Arquidiocese de São Paulo, a quem poderá ser dada a palavra, mas sem direito a voto.
6. O Arcebispo poderá convocar peritos e outros especialistas para contribuir no desenvolvimento da assembleia sinodal, conforme artigo 5.3 do Regulamento geral do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo, sem direito a voto.

#### **Capítulo 4º - Convocação e participação**

7. Caberá ao Presidente convocar os membros para participar da assembleia sinodal.
- 7.1. Os membros serão convocados por meio de correspondência enviada pelo correio, ou por e-mail, com antecedência mínima de quinze dias antes da celebração de abertura da assembleia sinodal arquidiocesana;
- 7.2. A participação dos membros na assembleia será pessoal e não admitirá delegação; e eventual substituição poderá ser feita somente com a aprovação do Presidente do sínodo;
- 7.3. No início da primeira sessão, os sinodais farão a profissão de fé, segundo a norma do cânon 833;
- 7.4. Os membros da assembleia sinodal têm o direito de se manifestar livremente sobre as questões propostas, embora no modo e no limite do tempo previstos pelo Instrumento de Trabalho de cada sessão.
8. Em vista do laço que une a Igreja particular e o seu Pastor com a Igreja universal e com o Romano Pontífice, o Arcebispo metropolitano tem o dever de excluir da discussão sinodal teses ou posições discordantes da perene doutrina da Igreja e do magistério pontifício, ou referentes a matérias disciplinares reservadas à Autoridade eclesiástica (cf. Congregação para os Bispos. Instrução sobre os sínodos diocesanos, 4).

#### **Capítulo 5º - Votações e do modo de proceder nas Sessões ou Reuniões**

9. Para o modo de proceder nas sessões, a duração e a modalidade das intervenções (orais e escritas), serão dadas orientações específicas no Instrumento de Trabalho.
10. Conforme o artigo 18.3 do Regulamento geral do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo, as votações nas sessões seguirão os seguintes princípios:



**ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO**  
**1º SÍNODO ARQUIDIOCESANO 2017 - 2022**  
Caminho de comunhão, conversão e renovação missionária  
*“Deus habita esta cidade: somos suas testemunhas”*



10.1. As votações não têm a finalidade de alcançar um acordo majoritário vinculante, mas de verificar o consenso dos membros sinodais sobre as propostas formuladas;

10.2. Em vista da natureza consultiva do sínodo arquidiocesano, cabe ao Arcebispo de São Paulo acolher, com liberdade, *“coram Deo”* (em consciência, diante de Deus), as indicações sinodais formuladas pelos membros da assembleia e emanar as declarações e decretos sinodais.

11. Até à sexta sessão, caso haja a necessidade de votação, esta será feita por alçada de mão e terá consenso a proposta que obtiver a maioria dos votos dos membros presentes na referida sessão ou reunião de grupo.

12. Na reunião das Comissões temáticas, serão apresentadas à assembleia sinodal as cinco propostas que obtiverem mais da metade dos votos dos membros presentes na reunião da respectiva Comissão temática.

13. Na sétima sessão, a votação será feita sobre cada parágrafo do texto final. Obterão consenso os parágrafos que alcançarem ao menos 2/3 dos votos dos membros presentes à sessão.

13.1. Cada membro terá apenas um voto, mesmo que participe da assembleia sinodal por mais de um título;

13.2. Não será permitida intervenção ou sugestão de mudança da proposta depois de iniciada a votação, ou após sua conclusão.

14. Para as votações de que trata o artigo 13 do presente Regulamento, o Presidente da Assembleia sinodal designará, por meio de carta circular, a Comissão de escrutínios, constituída por um Presidente e auxiliares; será composta por membros da própria assembleia sinodal e auxiliada pela Secretaria executiva do sínodo.

14.1. Na carta circular, o Presidente do sínodo determinará as competências do Presidente da Comissão de escrutínios e dos auxiliares, bem como as demais questões inerentes à votação.

### **Capítulo 6º - Elaboração do Relatório final**

15. Na conclusão da sétima sessão, o Relatório final do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo será entregue ao Arcebispo, para a divulgação e os encaminhamentos pós-sinodais;

15.1. O Relatório final do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo será apresentado pelo Arcebispo à Arquidiocese em solene celebração de conclusão do sínodo e mediante um instrumento pastoral oportuno.

### **Capítulo 7º - Disposições gerais**

16. Questões não atendidas por este Regulamento da assembleia sinodal arquidiocesana serão dirimidas pelo Arcebispo de São Paulo, após ouvir a Comissão de Coordenação Geral do Sínodo, ou a Secretaria Executiva, consoante a competência de cada uma dessas instâncias.

17. Este Regulamento readequado da Assembleia sinodal arquidiocesana, apreciado pela Comissão de Coordenação geral do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo em 27 de abril de 2022 e aprovado pelo Presidente do sínodo, entra em vigor após a sua promulgação pelo Arcebispo metropolitano de São Paulo.



**ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO**  
**1º SÍNODO ARQUIDIOCESANO 2017 - 2022**  
Caminho de comunhão, conversão e renovação missionária  
*“Deus habita esta cidade: somos suas testemunhas”*



**PROMULGAÇÃO**

Promulgo este Regulamento da assembleia sinodal arquidiocesana. São Paulo, 29 de abril de 2022, memória de Santa Catarina de Sena, Doutora da Igreja, no 15º aniversário de minha posse como Arcebispo de São Paulo. Que se cumpra integralmente para o bom êxito do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo.

**Cardeal Odilo Pedro Scherer**  
Arcebispo de São Paulo

**Pe. Everton Fernandes Moraes**  
Chanceler do Arcebispado